



Câmara Municipal de Leme

(Estado de São Paulo)

LEIS PROMULGADAS

PUBLICADA NO JORNAL "O MUNICIPIO", NO DIA 8 / 6 / 1952
Nº. 1.797...

Lei N. 84, de 5-6-1952.

Autorisa a construção de um edifício para instalação de uma biblioteca pública.

Eu, João Arrais Serodio Filho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir um edifício destinado à instalação de uma biblioteca pública municipal, podendo para isso utilizar parte do terreno de sua propriedade, contíguo ao Paço Municipal.

Artigo 2.º—O Executivo remeterá à Câmara Municipal, dentro do prazo de trinta (30) dias, o projeto e respectivo orçamento das obras, cuja construção será feita por administração direta.

Artigo 3.º—Os materiais e recursos pecuniários para a construção e instalação da biblioteca serão obtidos por donativos e contribuições populares, que serão angariados por uma Comissão que para esse fim será nomeada pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4.º—Para alcançar o fim colimado, a Comissão a que se refere o artigo anterior poderá usar de todos os meios necessários, quer abrindo subscrições populares, quer organizando quermesses, báiles, espetáculos, conferências, festas públicas e outros recursos, emprestando a Prefeitura o seu concurso e incondicional apoio a todos os atos tendentes a concretisar este objetivo.

§ único—No caso de não serem suficientes os recursos angariados, a Prefeitura suprirá a importância faltante, mediante abertura de crédito especial.

Artigo 5.º—A instalação da biblioteca pública municipal, nos moldes das existentes nas cidades mais adiantadas do Estado, será precedida de sua criação por lei, na qual se discriminem os cargos criados, cujo provimento será feito mediante concurso de títulos e provas.

Artigo 6.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 5 de Junho de 1952.—João Arrais Serodio Filho — Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 5 de Junho de 1952.
João Tressoldi — Secretário da Prefeitura.

CONFERE:— Leme, 9 de 6 de 1952


Diretor interino da Câmara Municipal de Leme.

VISTO: —
Presidente da Câmara Municipal.